



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 020, de 07 de abril de 2014.

Aprova a partilha dos recursos alocados ao FMAS para Subvenção Social e Prorroga a vigência dos Convênios firmados entre o Município de Cascavel através da SEASO e as Entidades e Organizações de Assistência Social de maio de 2014 até janeiro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Extraordinária** realizada em 07 de abril, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007, que em seu art.18 estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Cascavel com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 027/2010 a qual caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das Entidades e Organizações de Assistência Social para o co-financiamento de serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 035/2010 que aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 056/2013 que altera a Resolução nº 035/2010

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 095/2012 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a vigência e execução financeira dos convênios atualmente firmados entre SEASO e entidades e organizações de Assistência Social.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela SEASO, através do ofício nº 182 de 24 de março de 2014.

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões de Orçamento e Finanças, da Área de Proteção Social Básica, da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o qual é favorável a partilha dos recursos do FMAS, prorrogação da vigência dos Convênios FMAS firmados com as Entidades e Organizações de Assistência Social de maio/2014 até janeiro de 2015, Suspensão temporária do processo de licitação, na modalidade de Inexibilidade, tipo Credenciamento e revogação das Resoluções CMAS nº 088/13 e nº 001/2014.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a partilha dos recursos alocados ao FMAS para Subvenção Social e Prorroga a vigência dos Convênios firmados entre Município de Cascavel através da SEASO e as Entidades e Organizações de Assistência Social de maio de 2014 até janeiro de 2015, a saber:

ENTIDADES	SERVIÇO/PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL DO ADITIVO (09 MESES) MAIO/14 A JAN/15
ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO	-Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	Municipal	RS 129.211,00
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA IRMANDADE DE JESUS¹	- Serviço de Acolhimento Institucional de Passagem para Pessoas Adultas e suas Famílias	Municipal Federal	RS 100.562,40 RS 36.000,00
PROVOPAR	- Programa de Capacitação, Inclusão Produtiva e Enfrentamento à Pobreza - Assessoramento: Banco de Alimentos	Municipal	RS 148.956,00
ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA - ARCRI	- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade de Unidade Residencial	Municipal	RS 178.841,40
ASSOCIACAO EDUCACIONAL ESPIRITA LINS DE VASCONCELOS	- Programa de Informação e Educação para o trabalho para adolescentes e jovens aprendizes - Programa de Capacitação, Inclusão Produtiva e Enfrentamento a Pobreza	Municipal	RS 73.792,80
ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DOS SURDOS - ACAS	- Defesa e Garantia de Direitos de pessoas com deficiência visual	Municipal	RS 14.752,80
LAR DOS BEBES PEQUENO	- Serviço de Acolhimento Institucional- Unidade Institucional		

¹A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA IRMANDADE DE JESUS POSSUI DOIS CONVÊNIOS, SENDO UM COM RECURSO MUNICIPAL E OUTRO COM RECURSO FEDERAL.

PEREGRINO	para crianças	Municipal	R\$ 163.654,20
TOTAL			R\$ 835.770,60

Art. 2º- Suspende temporariamente o processo de licitação, na modalidade de Inexibilidade, tipo Credenciamento proposto pela SEASO, para aquisição de serviços e programassocioassistenciais.

Art. 3º- No caso da Associação Espírita Irmandade de Jesus, esta precisa contemplar no Plano de Ação Anual e no Plano de Trabalho e Aplicação, o reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Passagem para Pessoas Adultas e suas Famílias.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e **Revoga** as Resoluções CMAS nº **088/2013** e nº **001/2014**.

Cascavel, 07 de abril de 2014.

MARIA TEREZA CHAVES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social